



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 205/2025

DISPÕE SOBRE MEDIDAS CONTRA A PRÁTICA DE TROTES TELEFÔNICOS DIRIGIDOS AO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA.

Art. 1º Os titulares ou responsáveis pelas linhas telefônicas de Itajaí que originarem chamadas aos telefones do SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência (192) de Itajaí e que relatarem fatos sem veracidade, ficam sujeitos, além das sanções constantes na Lei penal, às seguintes multas:

I - multa de R\$ 300,00 (trezentos reais);

II - multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em caso de reincidência;

III - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) caso haja ligação após a reincidência constante no inciso II.

Parágrafo único. O valor resultante da arrecadação da multa prevista nesta Lei será destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo combater a prática de chamadas falsas destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU - 192) no município de Itajaí, mediante a aplicação de sanções administrativas aos responsáveis por esse tipo de conduta.

O SAMU é um serviço essencial que atua no salvamento de vidas e no atendimento imediato de ocorrências médicas de urgência. No entanto, o alto número de trotes recebidos diariamente compromete a eficiência do serviço, gera desperdício de recursos públicos e, principalmente, coloca em risco a vida de pessoas que realmente necessitam de socorro.

A proposta ora apresentada visa responsabilizar os titulares ou responsáveis pelas linhas telefônicas utilizadas para realizar essas ligações indevidas. As penalidades progressivas previstas no texto legal têm caráter educativo e punitivo, buscando desestimular a prática reiterada dos trotes. Além disso, a destinação dos valores arrecadados ao Fundo Municipal de Saúde garante que os recursos retornem ao próprio sistema público, fortalecendo o atendimento à população.

Cabe destacar que essa medida não substitui as sanções penais já previstas em legislação federal, mas sim as complementa, atuando no âmbito administrativo municipal para reforçar o compromisso com o uso responsável dos serviços de urgência.

Diante disso, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante passo na valorização dos serviços públicos de saúde e na proteção da vida dos cidadãos itajaienses.

SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE AGOSTO DE 2025

VICTOR R. NASCIMENTO
VEREADOR - PL